**Formulário 2**

**Informações sobre o pleno reconhecimento da decisão de aplicação de uma sanção pecuniária com base na**

**Decisão**‑**Quadro 2005/214/JAI[[1]](#footnote-1)**

***Informações prestadas pelo Estado de execução ao Estado de emissão***

|  |
| --- |
| **a)**  **Autoridade do Estado de execução (destinatário)**  Designação oficial:………………………………………………………………………………  Dados do contacto:...........................................................................................  **Autoridade do Estado de emissão (** **remetente)**  Designação oficial:………………………………………………………………………………  Dados do contacto:........................................................................................... |
| **b)**  **Referência do processo do Estado de execução:.........................................................**  **Referência do processo do Estado de emissão:.........................................................…** |
| **c)**  **Nome da pessoa em causa: .........................................................................**  **Data e local de nascimento: ....................................................................................**  **Local de residência: ..........................................................................................**  **OU**  **Nome da pessoa coletiva em causa: .................................................................**  **Sede estatutária: ..............................................................................................** |

|  |
| --- |
| **d) Reconhecimento**  Reconhecimento total da decisão relativa à sanção pecuniária em (data):...............................  – a decisão foi reconhecida para o montante em euros: .........  se for caso disso, noutra moeda nacional do Estado de execução: .........  BGN/HRK/CZK/GBP/HUF/PLN/RON/SEK  se for caso disso, pagamento em prestações:  – data da decisão que autoriza o pagamento em prestações:..............................  – plano de pagamento (informações sobre datas e montantes): ....................................  ............................................................................................................ |
| **e) Assinatura da autoridade do Estado de execução e/ou do seu representante.**  Nome: ...............................................................................................................  Função (título/grau): ........................................................................................  Data: ................................................................................................................  Carimbo oficial (se disponível) |

1. Decisão-Quadro 2005/214/JAI do Conselho, de 24 de fevereiro de 2005, relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sanções pecuniárias (JO L 76 de 22.3.2005, p. 16) [↑](#footnote-ref-1)